

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FATESG

**POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-
RACIAIS, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E
INDÍGENA**

Goiânia, GO – 2025

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento estabelece a Política de Educação das Relações Étnico-Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena da Faculdade SENAI Fatesg, reconhecendo um assunto de extrema importância para a formação crítica, integral e contextualizada dos estudantes.

Art. 2º A Faculdade SENAI Fatesg, está comprometida com a educação das relações étnico-raciais e com o combate ao racismo. A instituição incorpora em seu currículo temas relacionados à história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme as diretrizes da Lei 11.645/2008. Além disso, promove ações de conscientização, como palestras e eventos culturais, que incentivam o diálogo sobre diversidade e equidade racial. Essas iniciativas visam sensibilizar a comunidade acadêmica e preparar os futuros profissionais para lidar com a diversidade de forma ética e respeitosa.

Art. 3º A Política de Educação das Relações Étnico-Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena tem como princípio um dos elementos essenciais na formação e conscientização de toda a comunidade acadêmica sobre o tema. A Faculdade SENAI Fatesg promove debate e reflexões sobre a problemática e o conhecimento das Relações Étnico-Raciais e sobre as Culturas Afro-Brasileira e Indígena e a incorpora aos seus projetos institucionais e pedagógicos.

Art. 4º Os objetivos específicos da Política de Educação em Direitos Humanos são:

§ 1º – A inserção de temas relacionados à Política de Educação das Relações Étnico-Raciais e a História e Culturas Afro-Brasileira e Indígena nos Projetos Pedagógicos dos cursos, bem como nos planos de ensino das disciplinas.

§ 2º – Fomentar programas e projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão nas temáticas que integram a Política das Relações Étnico-Raciais e a História e Culturas Afro-Brasileira e Indígena.

§ 3º – Capacitar docentes, técnicos e estudantes para atuarem como multiplicadores de práticas que favoreçam o respeito entre todos os atores do ambiente escolar.

§ 4º – Promover um ambiente institucional que contribua para o desenvolvimento de valores, atitude e práticas sociais integrantes de uma cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 5º Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Outras Políticas Institucionais:

§ 1º – A Política de Educação das Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena está alinhada com o PDI e Programa SENAI de Ações Inclusivas (PSAI) assegurando que os programas oferecidos contribuam para o desenvolvimento sustentável e a competitividade industrial.

§ 2º – As ações desta política são integradas às áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo II

Diretrizes

Art. 6º A Política de Educação das Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena da Faculdade SENAI Fatesg inclui as seguintes diretrizes:

§ 1º – Garantir a presença da temática de direitos humanos nos componentes curriculares dos cursos da instituição, conforme as diretrizes nacionais;

§ 2º – Garantir educação inclusiva, em todos os níveis e espaços de formação, adotando medidas de acessibilidade, recursos e serviços didáticos e de tecnologias assistivas que proporcionem e potencializem habilidades funcionais de pessoas com deficiência, altas habilidades e transtorno do espectro autista, assegurando acesso, permanência, aprendizagem e participação qualificada.

§ 3º – Projetos Integradores (PI), que promovam a discussão de temas correlacionados a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

§ 4º – Escolha de conteúdos de temas que envolvem direitos humanos adequados e alinhados com a missão do SENAI para os cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu;

§ 5º – Estratégias de ensino diferenciadas para promover um aprendizado com um olhar voltado para a educação e o respeito às Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

§ 6º – Implementar práticas de gestão institucional sustentáveis, com envolvimento da comunidade acadêmica;

§ 7º – Incentivar a produção de conhecimento científico e a realização de projetos de extensão com foco na Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

Art. 7º Princípios Metodológicos:

§ 1º – A implementação da Política de Educação das Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena seguirá metodologias que:

I. Favoreçam a discussão ativa e contínua entre estudantes e professores durante as atividades em sala de aula desenvolvendo habilidades e sensibilidades profissionais, que assegurem a valorização da história, a cultura e as contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas para a construção do Brasil

II. Promovam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conectando o percurso acadêmico às experiências profissionais dos estudantes e professores com temas correlatos às Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

III. Incentivar estudantes e professores a publicarem os trabalhos que foram elaborados durante as atividades de interdisciplinaridade que envolvam temas correlatos as culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Capítulo III

Acompanhamento das atividades

Art. 8º A implementação da política será monitorada por meio de instrumentos avaliativos internos elaborados pela supervisão educacional, sendo revistas periodicamente para aprimoramento.

Art. 9º Responsabilidade pelo Acompanhamento:

§ 1º – A Supervisão Educacional, Núcleo de Atendimento ao Discente (NAD) e coordenação do curso serão responsáveis pela gestão do acompanhamento das atividades de Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena desenvolvidas na Faculdade Senai Fatesg.

§ 2º – Entre as atribuições da Supervisão Educacional, NAD e coordenação do curso estão:

- I. Analisar a qualidade dos projetos e atividades desenvolvidas;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades correlacionadas as Relações Étnico-Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos cursos.

Capítulo IV

Execução das Atividades Correlacionadas as Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

Art. 10º A Execução das atividades de Educação das Relações Étnico- Raciais, Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena será realizada através de:

§ 1º – Disciplinas inseridas nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação (se for caso).

§ 2º – Projetos de Extensão elaborados com o objetivo de integrar a comunidade as atividades desenvolvidas na Faculdade.

§ 3º – Temas de projetos integradores nos cursos de graduação.

§ 4º – Projetos elaborados nas disciplinas da Fábrica de Software que atendem demandas da comunidade, geralmente trazidas pelos estudantes.

§ 5º – Desenvolver atividades acadêmicas, encontros, jornadas, seminários e grupos de pesquisa de promoção das relações étnico-raciais e sobre as culturas afro-brasileira e indígenas

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 11º Casos Omissos e Alterações

§ 1º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Supervisão Educacional, em conjunto com o NAD e Coordenação de

Curso e, quando necessário, pelo Diretor da Fatesg ou Conselho Superior (CONSUP).

§ 2º – Propostas de alteração ou inclusão de novas diretrizes deverão ser encaminhadas à Supervisão Educacional para análise e, se aprovadas, submetidas a aprovação do Diretor.

Art. 12º – Vigência

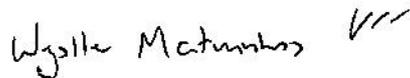
§ 1º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor da Faculdade SENAI Fatesg e será aplicado a todos os cursos e programas da instituição.

§ 2º – Com a entrada em vigor deste regulamento, ficam revogadas todas as disposições anteriores que tratem do mesmo tema e que sejam incompatíveis com o presente documento.

Art. 13º – Divulgação e Transparência

§ 1º – O regulamento será publicado e divulgado nos canais institucionais da Faculdade SENAI Fatesg, assegurando seu amplo conhecimento por toda a comunidade acadêmica.

§ 2º – A Supervisão Educacional, NAD e as coordenações dos cursos serão responsáveis por garantir a disseminação das diretrizes e pela disponibilização do regulamento aos egressos e demais interessados.



Weyssler Matuzinhos de Moura

Diretor -Faculdade Senai Fatesg

Port. nº 159/202